



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF Nº 302/2019.

"Reitera a indicação de nº 084/2018, que trata da criação da Criação da Lei que Estabelece Multa em caso de abandono ou omissão e dispõe sobre a guarda responsável de animais, conforme Minuta de Projeto de Lei em anexo".

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO/ES.

O Vereador infra-assinado, no uso regular de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de V. Ex^a. INDICAR a Chefe do Poder Executivo, Exm^o. Sr. Joilson Rocha Nunes, depois de ciente o Plenário desta Egrégia Casa de Leis:

"Reitera a indicação de nº 084/2018, que trata da criação da Criação da Lei que Estabelece Multa em caso de abandono ou omissão e dispõe sobre a guarda responsável de animais, conforme Minuta de Projeto de Lei em anexo".

A presente indicação já fora apresentada por este Vereador em 24 de julho de 2018, na forma da indicação de nº 084/2018, e até o presente momento não houve o atendimento da mesma.

Por se tratar comum o abandono de animais no município de Fundão, buscamos por meio desta lei uma forma que conscientizar a população sobre os riscos de acidente com animais de grande porte e também como uma forma de conter os maus tratos que constantemente são vistos em nosso município.

O objetivo é reduzir o abandono de animais nas ruas do município, onde ocorrem constantemente atropelamentos de cães e gatos, que com a ausência de leis e de fiscalização essa situação a cada dia se agrava.

No portal *G1*, notícia relacionada ao tema, edição de 08 de maio de 2016:

"Um estudo da Universidade Federal de Lavras (Ufla-MG) estima que cerca de 475 milhões de animais silvestres morram, anualmente, atropelados nas rodovias do país. Uma ferramenta criada pela instituição monitora as ocorrências, mas este número pode ser ainda maior. A estatística alerta para a necessidade de travessias para os animais nas estradas, que além das mortes

dos bichos, pode causar graves acidentes nas rodovias. Somente na Fernão Dias, uma das principais rodovias do país, foram registrados 300 acidentes envolvendo animais em 2015."

Nesses acidentes, como sabemos muitas pessoas também perdem a vida.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O que se busca nesta propositura, portanto, é estipular multa para a guarda irregular, para o abandono, colocar o assunto em debate, preservar a vida, animal e humana, proporcionar que novos projetos de rodovias sejam pensados, com garantia de preservação da fauna. Ou, como estamos vendo, perderemos parte importante do nosso ecossistema.

No Canadá, por exemplo, existem passagens especiais, subterrâneas ou sobre túneis, cobertos com vegetação, construídas para que os animais façam a travessia segura, de um lado para o outro da pista.

Não se pode aceitar que um país recortado por rodovias esteja tão atrasado, também, neste assunto.

Sobre a pena que se estipula aqui, no Artigo 5º:

- Artigo 132 do Código Penal (expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente) = Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.
- Artigo 31 da Lei de Contravenções Penais (deixar em liberdade, confiar a guarda a pessoa inexperiente ou não guardar com a devida cautela animal perigoso) = Pena: prisão simples, de dez dias a dois meses.

Queremos crer que essa medida, de tal projeto de lei, seja tempestiva, oportuna, porque passa a colocar na ordem do dia um assunto que colabora para ordenar o espaço de convivência entre todos os seres, essenciais para a permanência da vida no planeta em que habitamos.

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 29 de outubro de 2019.


RONALDO BROETTO SCAQUETTI
VEREADOR DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO